



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Benevides
ORDENADOR:	Ronie Rufino da Silva
TIPO DE OBJETO:	(X) Aquisição () Serviço () Obra / Serviço de Engenharia
JULGAMENTO:	(X) Menor Preço () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Desconto
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição MATERIAIS DE CONSUMO (pneumáticos e correlatos), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides.
PRAZO:	A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses. Já os Contratos Administrativos terão vigência até 31 de dezembro do ano de assinatura.

2. DA MOTIVAÇÃO

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

Com o trabalho diurno, o desgaste apresentado por estes veículos é incomparável com os de uso normal. Considerando a alta quilometragem diária a que é imposta todos os veículos, bem como o desgaste intenso a que são submetidas as máquinas e demais veículos, dado a geografia em que se insere, necessário se faz resguardar os serviços oferecidos pela máquina pública com a eventual aquisição do objeto supramencionado através de processo licitatório para registro de preço.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Prefeitura Municipal de Benevides/PA, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Desta maneira, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), primando pela eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas desta Prefeitura Municipal de Benevides, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, o que favorece a rotina da Unidade diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

Por derradeiro, apesar de que se tratar de um Registro de Preços, haja vista a imprevisibilidade do quantitativo ideal de aquisições, a aquisição de pneus para as máquinas e veículos pesados utilizados pela Prefeitura Municipal de Benevides é certa. A utilização diária da frota para limpeza de vias, valas e canais, coleta de resíduos sólidos, dentre outros, remete à necessidade da beneficiária / contratada possuir estoque dos itens para atendimento célere dos pedidos e, então, evitar a paralisação de serviços essenciais à manutenção do bem comum.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAM.	
ELEMENTO DE DESPESA	
DO VALOR GLOBAL ESTIMADO	
O pretenso objeto tem por valor global estimado R\$ 451.450,13 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).	
DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO	VALOR GLOBAL DO IMPACTO (R\$)
2020	451.450,13

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, fica(m) designado(s), prioritariamente, o(s) servidor(es) ANTÔNIO CARLOS DE LIMA SOUSA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, Mat. 13660, para a função de FISCAL.

5. DA DELIBERAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador(a) de Despesa, venho, por meio deste, ratificar o Termo de Referência / Projeto Básico,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

encaminhando os autos ao Controle Interno Municipal para análise prévia da regularidade do procedimento e providências que se fizeram necessárias.

Benevides/PA, 06 de abril de 2020.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal